

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

EDITAL Nº 01/2022, de 09 de junho de 2022

ELEIÇÃO DE MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA FACULDADE VIDAL– FAVILI.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de **membro técnico-administrativo (1 vaga)** para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Vidal (FAVILI).

Parágrafo único. Como requisito fundamental para assumir esta vaga, o técnico-administrativo precisa fazer parte dos processos do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) na instituição para garantir representatividade desta modalidade de ensino nas discussões da Comissão.

Art. 2º - O presente edital designa os atuais membros da CPA da FAVILI para compor a Comissão Eleitoral para este processo.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Poderão candidatar-se membros do Corpo Técnico-administrativo que cumpram com os critérios estabelecidos, do quadro da FAVILI, atualmente em efetivo exercício na Instituição.

Art. 4º - A inscrição do candidato deverá ser feita do dia 10 de junho a 17 de junho de 2022, mediante formulário disponível no link: <https://forms.gle/LF3WjasaXnYSzF4H9> .

I – As inscrições válidas serão homologadas no dia 18 de junho de 2022.

Art. 5º - Para exercer o mandato de representante na CPA, o candidato NÃO poderá:

- a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- b) estar afastado para capacitação;

Art. 6º - Poderão votar todos os Técnicos-administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição.

Art. 7º - O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de 20 a 25 de junho de 2022 e será realizado por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/3M7csFBqrCsVvMQf8>.

I - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente ao seu par.

Parágrafo único. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições e a execução de campanha dentro da IES respeitando as normas gerais da Instituição.

CAPÍTULO III – DOS RESULTADOS

Art. 8º - A apuração dos votos acontecerá no dia 27 de junho de 2022. O resultado preliminar será publicado no portal da FAVILI, na página da CPA, nesta mesma data.

I – será considerado eleito o candidato mais votado.

II – Havendo empate, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição.

III – Não havendo votos válidos ou candidatos para algum dos segmentos, a eleição do membro será feita:

- a) por indicação da Mantenedora quando existir mais de um candidato;
- b) por indicação da Mantenedora quando não existir candidato;
- c) por unanimidade quando existir apenas um candidato;

IV – para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado em forma de e-mail, com o requerente devidamente identificado, à Comissão Eleitoral através do endereço: cpa.favili@gmail.com.

IV – Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

Art. 9º - O resultado final será publicado no portal da FAVILI, na página da CPA, após análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º - Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral serão resolvidos pela Mantenedora.



FACULDADE VIDAL – FAVILI

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1100 de 27 de novembro de 2015

Limoeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2022.

Comissão Própria de Avaliação
Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA.

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	09 de junho de 2022
Inscrições dos candidatos	De 10 de junho à 17 de junho de 2022
Homologação das inscrições	18 de junho de 2022
Eleições	De 20 de junho à 25 de junho de 2022
Resultado preliminar	27 de junho de 2022
Resultado final	Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral